

PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A.

PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A. COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO "EM CONSTITUIÇÃO" ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO, PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A. REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 01 de janeiro de 2023, às 10h00min, na sede social da PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A. ("Companhia"), na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Sala 10-C, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** (i) FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MMC, devidamente inscrito no CNPJ/ME nº. 09.009.725/0001-15, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º Andar, Parte Bloco 01, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.250-040, neste ato representado por seu Procurador Carlos Alberto Tavares Cardoso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá/PR, nascido em 28/07/1964, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 3.321.473-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 633.886.349-04, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, nº. 36, Apto. 1.401, Vila Santo Antônio, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-240; e (ii) FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES DVA, devidamente inscrito no CNPJ/ME nº. 09.172.825/0001-68, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, Bloco 1, Salão 501 - Parte, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.250-040, neste ato representado por seu Procurador Francisco José Nogaroli Neto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Astorga/PR, nascido em 03/10/1979, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.593.802-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 004.723.119-05, residente e domiciliado na Avenida Américo Belay, nº. 1103, Casa 52, Jardim Imperial, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87025-210. Conforme foi verificado na Lista de Presença, conferida com o Boletim de Subscrição de Ações (Anexo III), dispensa-se a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista o comparecimento de todas as Acionistas, conforme termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Carlos Alberto Tavares Cardoso; Secretária: Gabriela Gomes Pinheiro. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a Constituição desta sociedade anônima de capital fechado, com a denominação social de "PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A." ("Portugal & Itália", "Cindenda" ou "Companhia"), para fins de/a partir da Absorção da Parcela Cindida da COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO ("CSD ou Cindida"); (ii) a Composição da Diretoria Executiva da Companhia, com a eleição de seu(s) membro(s); e (iii) a aprovação do Estatuto Social da Companhia. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS:** Encontraram-se sobre a mesa a cópia dos seguintes documentos: (i) Relação das minutas dos instrumentos societários e procedimentos necessários da operação de cisão parcial da CSD e absorção da parcela cindida pela Companhia. Foi dispensada pelas Acionistas presentes a leitura de todos os documentos, por já serem do conhecimento destas, uma vez que respeitada a disponibilização prévia dos documentos nos termos do Artigo 135, §3º, da Lei nº. 6.404/76. Assim, após os referidos documentos terem sido debatidos e comentados pelas Acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações. **6. DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, as Acionistas aprovaram por unanimidade que a presente Ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, §1º, da Lei nº. 6.404/76. Ato seguinte foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas: (i) Conforme as decisões tomadas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da CSD, realizada na data de 31/12/2022 às 09h00min, na sede da CSD, as Acionistas decidem o que segue em relação a constituição desta Companhia para o fim de/a partir da Absorção da Parcela Cindida do patrimônio líquido da COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, sociedade anônima de capital fechado, com sua sede no município de Maringá/PR, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 39.156.438/0001-07, com Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41300079145, em sessão de 28/01/2010 ("CSD" e "Absorção do Acervo Cindido"); (i) Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Absorção firmado nesta data entre os Administradores da Companhia e da CSD, o qual estabelece, dentre outros, a justificativa e os termos e condições em que se realizará a Absorção do Acervo Cindido, com a consequente constituição e formação do capital social da Companhia, com base no Balanço Patrimonial da CSD levantado em 30/11/2022 ("Data Base"), o qual constitui o Anexo I à presente Ata ("Protocolo"); (ii) Ratificar a nomeação da empresa **Certeza Consultoria Empresarial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede no município de Maringá/PR, na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº. 856, 17º Andar, Zona 01, CEP 87.013-190, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 24.183.361/0001-89, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208332697, em sessão de 17/02/2016, empresa regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº. PR-008837/O-3 ("Empresa Avaliadora"), a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a avaliação dos elementos do acervo cindido descritos no Protocolo ("Acervo Cindido"), com estrita observância do que estabeleçam os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor; (iii) Aprovar os termos e condições do laudo de avaliação a valor contábil do Acervo Cindido ("Laudo de Avaliação") anexo ao Protocolo e a presente Ata (Anexo II), segundo o valor contábil do Acervo Cindido a ser absorvido corresponde, na Data Base, a **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**. Eventuais variações patrimoniais relativas ao Acervo Cindido após a Data Base, se existentes, serão absorvidas pela Companhia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais. O Acervo Líquido Cindido é composto, analiticamente, pela seguinte relação de bens e direitos, conforme segue:

ATIVO	R\$ 183.850.596,92	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 183.850.596,92	D
Investimentos Permanentes	R\$ 183.850.596,92	D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 183.850.596,92	C
Capital Social	R\$ 183.850.596,92	C

(i.iv) Aprovar, nos estritos termos e condições descritos no Protocolo e nos termos da legislação aplicável, a Absorção do Acervo Cindido, de forma a absorver o Acervo Cindido pelos valores apurados no Laudo de Avaliação. (i.v) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias à formalização da Absorção do Acervo Cindido, respeitadas as diretrizes estabelecidas no Protocolo, especialmente para proceder com a realização de todos os registros, averbações e comunicações que se fizerem necessários. Ficam ratificados os atos já praticados pelos Administradores com relação à Absorção do Acervo Cindido. (i.vi) Consignar que a Companhia sucederá a CSD em todos os direitos e obrigações relacionados apenas ao Acervo Cindido, sem qualquer solidariedade entre esta e aquela, nos termos do Protocolo e do Artigo 233, Parágrafo Único, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das S.A."). (i.vii) Aprovar, em razão da Absorção do Acervo Cindido pela Companhia, em conformidade com o Protocolo, a formação do capital social da Companhia, que será de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, dividido em **183.850.596 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal**, ficando distribuído entre as Acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL SOCIAL	%
Fundo de Investimento em Participações MMC	91.925.298	R\$ 183.850.596,92	50,00%
Fundo de Investimento em Participações DVA	91.925.298		50,00%
TOTAL	183.850.596	R\$ 183.850.596,92	100,00%

(ii) Haja vista a Absorção do Acervo Cindido com a consequente constituição desta Companhia ora deliberada e aprovada, o Sr. Presidente informou aos presentes, então, a constituição desta nova sociedade anônima de capital fechado: (iii) Cuja Denominação Social será "PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A." e estabelecer-se-á com sua sede no município de Maringá/PR, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Sala 10-C, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000. (iii) cujo objeto social será: "A participação em outras empresas e a gestão de participações societárias, e a prática das atividades de incorporação de imóveis, construção de imóveis, compra e venda de imóveis prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos e frações ideais, locação e administração de bens imóveis." (iii) cujo Capital Social será no valor de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, dividido em 183.850.596 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto, totalmente subscritas e integralizadas por seus subscritores, ora Acionistas da Companhia, conforme Boletins de Subscrição de Ações listados abaixo e anexos desta Ata (Anexo III). Preenchidas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer subscritor, foi declarada definitivamente constituída a Companhia **PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A.**, passando à eleição do(s) membro(s) da Diretoria Executiva da Companhia, na forma do Estatuto Social ora aprovado, cujo mandato será unificado de 3 (três) anos, sendo certo que as Acionistas elegeram, neste ato, os Srs. Carlos Alberto Tavares Cardoso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá/PR, nascido em 28/07/1964, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 3.321.473-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 633.886.349-04, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, nº. 36, Apto. 1.401, Vila Santo Antônio, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-240, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia; e **Francisco José Nogaroli Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Astorga/PR, nascido em 03/10/1979, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.593.802-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 004.723.119-05, residente e domiciliado na Avenida Américo Belay, nº. 1103, Casa 52, Jardim Imperial, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87025-210, para o cargo de **DIRETOR GERAL**, conforme **Termos de Posse de Membro da Diretoria Executiva** anexos a presente Ata (**Anexos IV e V**). O(s) membro(s) da Diretoria Executiva declara(m), sob as penas da lei, para os fins dispostos no parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei das S.A., que não está(ão) incurso(s) em qualquer dos impedimentos previstos em lei para o exercício da atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (iii) Haja vista a Absorção do Acervo Cindido com a consequente constituição desta Companhia ora deliberada, fica aprovado, por unanimidade e sem ressalvas ou reservas, o **Estatuto Social** da Companhia, o qual passa a constar da presente Ata como **Anexo VI. 7. AÇÕES:** (i) Protocolo e Justificação; (ii) Laudo de Avaliação; (iii) Boletins de Subscrição de Ações; (iv) Termo de Posse de Membro da Diretoria Executiva; (v) Termo de Posse de Membro da Diretoria Executiva; e (vi) Estatuto Social da Companhia. **8. ENCERRAMENTO:** Com a aprovação unânime das matérias constantes na Ordem do Dia pelas Acionistas e cumpridas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente constituída a Companhia de capital fechado **PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A.**, para todos os efeitos de direito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, lida, aprovada e assinada pelas Acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data: **Fundo de Investimento em Participações MMC** (pp. Carlos Alberto Tavares Cardoso); **Fundo de Investimento em Participações DVA** (pp. Francisco José Nogaroli Neto), Maringá/PR, 01 de janeiro de 2023. Mesa: **Carlos Alberto Tavares Cardoso**, Presidente; e **Gabriela Gomes Pinheiro**, Secretária. Acionistas: Fundo de Investimento em Participações MMC, pp. Carlos Alberto Tavares Cardoso; e Fundo de Investimentos em Participações DVA, pp. **Francisco José Nogaroli Neto**. Membro(s) da Diretoria Executiva: Carlos Alberto Tavares Cardoso, Diretor Presidente; e Francisco José Nogaroli Neto, Diretor Geral. Advogado: **Marcio Rodrigo Frizzo**, OAB/PR, nº. 33.150. **ANEXO I PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO E ABSORÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A.** Pelo presente instrumento particular, os Administradores das seguintes Companhias: **1. COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no município de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.188, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41300079145, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 11.517.841/0001-97, representada neste ato, na forma prevista em seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Carlos Alberto Tavares Cardoso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá/PR, nascido em 28/07/1964, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 3.321.473-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 633.886.349-04, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, nº. 36, Apto. 1.401, Vila Santo Antônio, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-240 e por seu Diretor Financeiro e Administrativo **Vladimir Fortes dos Santos**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 01/01/1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 17.428.799-9 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 106.122.358-23, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº. 1534, Zona 08, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-730, doravante designada, individualmente, como ("Portugal & Itália – Em constituição" ou "Cindenda"), Cindida e Cindenda, doravante designadas, conjuntamente, como ("Partes") e, isolada e indistintamente, como ("Parte"). Resolvem celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Absorção, com fulcro nos dispositivos legais aplicáveis, em especial os Artigos 224, 225, 226, 229, 233 e 234, da Lei nº. 6.404/1976 ("Lei das S.A."), a saber: **1. OBJETO 1.1. Cisão Parcial com Absorção.** Por meio deste Protocolo, os Administradores da Cindida e da Cindenda propõem as bases da operação, consistente na (i) cisão parcial dos bens e direitos da Cindida listados neste Protocolo e avaliados no Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) ("Acervo Cindido"); e (ii) subsequente absorção do Acervo Cindido pela Cindenda ("Operação" ou "Cisão Parcial"). **2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS PARTES 2.1.** Composição Societária da Cindida. A Cindida é uma sociedade anônima de capital fechado com capital social no valor de **R\$ 379.545.962,27 (trezentos e setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, dividido em **354.117.312 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, cento e dezesseis mil e trezentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal**, distribuídas entre as suas acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL SOCIAL	%
Fundo de Investimento em Participações MMC	177.058.656	R\$ 189.772.981,14	50,00%
Fundo de Investimento em Participações DVA	177.058.656	R\$ 189.772.981,14	50,00%
TOTAL	354.117.312	R\$ 379.545.962,27	100,00%

2.2. Composição Societária da Cindenda. A Cindenda é uma sociedade anônima de capital fechado em processo de constituição, cujo capital social corresponderá ao montante da parcela a ser cindida pela CSD, e cuja distribuição entre suas acionistas se dará da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL SOCIAL	%
Fundo de Investimento em Participações MMC	91.925.298	R\$ 183.850.596,92	50,00%
Fundo de Investimento em Participações DVA	91.925.298		50,00%
TOTAL	183.850.596	R\$ 183.850.596,92	100,00%

3. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO 3.1. Justificativa. A Cisão Parcial, conforme proposta neste Protocolo, justifica-se pelos seguintes motivos: (i) Considerando compromissos contratuais assumidos recentemente pela Cindida, em relação aos quais os administradores e acionistas da Cindida têm pleno conhecimento, bem como a intenção pré-existente de implementação de um processo de reestruturação societária e patrimonial da Cindida, se faz necessário, como uma das etapas deste processo, realizar a segregação patrimonial de bens, direitos e obrigações entre: (i.a) operacionais e (i.b) não operacionais; sendo certo que estes últimos, ou seja, os bens, direitos e obrigações não operacionais devem ser destacados do patrimônio da Cindida e vertidos, por meio de Cisão Parcial, ao patrimônio da

Cindenda, observados os demais termos e condições constantes deste Protocolo, bem como condicionado à posterior aprovação dos acionistas da Cindida e da Cindenda, conforme legislação aplicável; e (ii) As administrações da Cindida e da Cindenda entendem que essa proposta atende amplamente aos interesses dos acionistas da Cindida e da Cindenda. **4. AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO 4.1.** A avaliação do Acervo Cindido foi realizada pela empresa especializada denominada **CERTEZZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº. 856, 17º Andar, Zona 01, CEP 87013-190, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 24.183.361/0001-89, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208332697, em sessão de 17/02/2016, empresa regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº. PR-008837/O-3 ("Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada para fins de avaliação do valor contábil do Acervo Líquido Cindido e elaboração do respectivo laudo ("Laudo de Avaliação"), que segue em anexo a este instrumento particular. A escolha da Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelos sócios da Cindida e da Cindenda, por ocasião dos atos societários que deliberarem sobre a Operação. 4.2. Os bens e direitos que compõe o Acervo Líquido Cindido foram avaliados por seu valor patrimonial contábil, conforme Balanço Especial de 30/11/2022. De acordo com o Laudo de Avaliação emitido pela Avaliadora, com base no valor contábil, o Acervo Líquido Cindido corresponde a **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, sinteticamente demonstrado conforme quadro infra:

ATIVO	R\$ 183.850.596,92	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 183.850.596,92	D
Investimentos Permanentes	R\$ 183.850.596,92	D
Incorpor Empreendimentos Imobiliários	R\$ 183.850.596,92	D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 183.850.596,92	C

4.3. Acervo Líquido Cindido. De acordo com o Laudo de Avaliação emitido pela **CERTEZZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** ("Avaliadora"), com base no valor contábil, o Acervo Líquido Cindido corresponde a **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos)**, composto pela seguinte relação de bens e direitos: (1) "ATIVO NÃO CIRCULANTE – Investimentos Permanentes". A parte do ativo não circulante que compõe o Acervo Líquido Cindido refere-se ao valor de capital social investido em sua coligada e/ou controlada Incorpor Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Incorpor"), registrados na conta contábil "112182 – NN – 1.2.05.01.01.0013". **4.4.** As variações patrimoniais ocorridas no Acervo Cindido após o Balanço Especial de 30/11/2022, se existentes, serão absorvidas pela Cindenda, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais. **4.5. A Avaliadora declara** (i) não existir nenhum conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes; e (ii) não terem as Partes ou seus respectivos Administradores, limitado, direcionado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões na elaboração do Laudo de Avaliação. **4.6.** Para todos os fins e efeitos, a Cisão Parcial será considerada implementada na data de aprovação da Cisão, de modo que já serão de titularidade da Cindenda todos os bens e direitos de operações relacionadas ao Acervo Cindido. **5. BASES E EFEITOS DA OPERAÇÃO 5.1. Redução do Capital Social da Cindida.** Em decorrência da Cisão Parcial, o Capital Social da Cindida será reduzido no montante de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, passando, assim, para **R\$ 195.695.365,35 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, não havendo, todavia, qualquer modificação no número de ações total da Cindida e por Acionista, ficando assim distribuído: (i) **R\$ 97.847.682,67 (noventa e sete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscientos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, correspondendo a 177.058.656 (cento e setenta e sete milhões, cinquenta e oito mil e seiscientos e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, detidas pela acionista **Fundo de Investimento em Participações MMC** ("FIP MMC"); (ii) **R\$ 97.847.682,67 (noventa e sete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscientos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, correspondendo a 177.058.656 (cento e setenta e sete milhões, cinquenta e oito mil e seiscientos e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, detidas pela acionista **Fundo de Investimento em Participações DVA** ("FIP DVA"). **5.1.1.** A Cisão Parcial não implicará qualquer alteração nas características das Ações da Cindida, ou alteração na proporção da participação das Acionistas no Capital Social, não havendo, pois, qualquer distinção entre aquelas. **5.2. Aumento do Capital da Cindenda.** Como resultado da absorção do Acervo Cindido pela Cindenda, o Capital Social da Cindenda será constituído em **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, dividido em 183.850.596 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo o referido capital distribuído entre as acionistas nas seguintes proporções: (i) **R\$ 91.925.298,46 (noventa e um milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, detidas pela acionista Fundo de Investimento em Participações MMC** ("FIP MMC"); (ii) **R\$ 91.925.298,46 (noventa e um milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, detidas pela acionista Fundo de Investimento em Participações DVA** ("FIP DVA"). **5.2.1.** Uma vez implementada a Cisão Parcial, nos termos do presente instrumento, ratifica-se que o Capital Social da Cindenda será constituído, então, no montante total de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**. **6. DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1.** Direito de Retirada da Cindida. Na forma do Artigo 137 da Lei das S.A., as acionistas da Cindida que dissentirem da Operação poderão retirar-se desta, caso em que serão reembolsadas de acordo com as regras previstas no Estatuto Social da Cindida e na legislação aplicável. **6.2. Sucesso em Direitos e Obrigações.** A Cindenda sucederá a Cindida em todos os direitos e obrigações relacionados apenas ao Acervo Cindido, sem qualquer solidariedade entre a Cindenda e a Cindida, nos termos deste Protocolo e do Artigo 233, Parágrafo Único, da Lei das S.A., de maneira que a Cindenda será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas com o Acervo Cindido, e a Cindida responderá exclusivamente e totalmente pelo restante do patrimônio que permanece. **6.3. Atos Societários Necessários – Cindida.** As acionistas da Cindida deverão celebrar uma Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cindida, visando: (i) aprovar o presente Protocolo; (ii) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Cisão Parcial da Cindida com versão do Acervo Cindido para a Cindenda; (v) aprovar a redução do capital social da Cindida em decorrência da Cisão Parcial; e (vi) ratificar os atos já praticados pelos Administradores da Cindida e autorizar-las a realizar todas as medidas e atos necessários para a implementação da Cisão Parcial, incluindo os registros junto às autoridades competentes e a publicação dos documentos relativos à Cisão Parcial. **6.4.** Ato Societários Necessários – Cindenda. As acionistas da Cindenda deverão celebrar Ata de Assembleia Geral de sua Constituição, por consequência da Absorção da Parcela Cindida da CSD, visando: (i) aprovar o presente Protocolo; (ii) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a absorção do Acervo Cindido; (v) aprovar a constituição do capital social da Cindenda; e (vi) ratificar os atos praticados por seus Administradores para a constituição da Cindenda e autorizar-las a realizar todas as medidas e atos necessários para a implementação da Cisão Parcial e absorção do Acervo Cindido, incluindo os registros junto às autoridades competentes e a publicação dos documentos relativos à Cisão Parcial. **6.5. Alterações.** Este Protocolo somente poderá ser alterado por escrito e com a aprovação de todas as Partes. **6.6. Recomendação de Implementação.** Por todos os fatos e elementos expostos, os quais incluem todos os requisitos previstos nos Artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei das S.A., além das demais disposições dos Artigos 226, 233 e 234 da Lei das S.A., entende-se que a operação atende aos interesses das sociedades anônimas Cindida e Cindenda, pelo que é recomendada sua implementação. **6.7. Transferência Acervo Cindido.** Mediante a aprovação da Cisão Parcial pelas acionistas das Partes, as Partes comprometem-se a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo, inclusive, mas não se limitando, aos que se façam necessários à perfeita transferência do Acervo Cindido para a Cindenda. **6.8. Disputas.** Toda e qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada direta ou indiretamente a este Protocolo ("Conflito"), envolvendo quaisquer das Partes e/ou seus sucessores a qualquer título ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser administrada e conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (a "Câmara Arbitral"), de acordo com o seu Regulamento (Anexo IV) em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento"), considerando eventuais alterações no Regulamento feitas pelas Partes por acordo mútuo, e pela Lei 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"). **6.8.1.** A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"). A(s) requerente(s) nomeará(ão) 1 (um) árbitro, e a(s) requerida(s) nomeará(ão) outro árbitro. Havendo mais de uma requerente, todas elas indicarão em conjunto e de comum acordo 1 (um) único árbitro; havendo mais de uma requerida, todas elas indicarão em conjunto e de comum acordo 1 (um) único árbitro. Os 2 (dois) árbitros nomeados deverão, em conjunto e de comum acordo, indicar o terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros serão dirimidos de acordo com o Regulamento. Os árbitros nomeados para compor o Tribunal Arbitral deverão ter conhecimento suficiente nos idiomas inglês e português de forma a viabilizar a condição do procedimento arbitral com apresentação de documentos em ambos os referidos idiomas sem necessidade de tradução. **6.8.2.** Os procedimentos e requisitos previstos nesta Cláusula também deverão ser aplicáveis no caso de substituição de qualquer membro do Tribunal Arbitral. **6.8.3.** Na hipótese de arbitragens envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não se reúnam em blocos de requerentes e/ou requeridas, todas as partes da arbitragem, em conjunto, nomearão 2 (dois) coárbitros(as) dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da arbitragem da notificação da Câmara Arbitral nesse sentido. O presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos(as) 2 (dois) coárbitros(as), em consulta com as partes da arbitragem, dentro de 15 (quinze) a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pela Câmara Arbitral, de acordo com o Regulamento. Caso as partes da arbitragem não nomeiem os 2 (dois) coárbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pela Câmara Arbitral, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente do tribunal arbitral. **6.8.4.** A arbitragem será realizada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, Brasil; podendo o Tribunal Arbitral autorizar, motivadamente, a realização de diligências específicas em outras localidades. **6.8.5.** A arbitragem será conduzida no idioma português, embora seja possível a produção de provas nos idiomas inglês e português sem a necessidade de tradução. **6.8.6.** A arbitragem obedecerá às Leis do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade. **6.8.7.** A arbitragem será sigilosa, sendo certo que o procedimento arbitral (incluindo, mas não limitada à sua existência, ao Conflito, às alegações e manifestações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral) será confidencial e somente poderá ser revelado ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, sem prejuízo da possibilidade de execução das decisões proferidas pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral. **6.8.8.** O Tribunal Arbitral decidirá, conforme os critérios da sumbância, razoabilidade e proporcionalidade, qual Parte arcará, ou em que proporção cada parte deverá arcar com, (i) as taxas e qualquer outro montante devido, pago ou reembolsado à Câmara Arbitral, (ii) os honorários e qualquer outro montante devido, pago ou reembolsado aos árbitros, (iii) os honorários e qualquer outro montante devido, pago ou reembolsado aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e demais auxiliares possivelmente nomeados pela Câmara Arbitral ou pelo Tribunal Arbitral, (iv) honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) eventual indenização por má conduta processual. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer uma das partes a arcar com (a) honorários contratuais e qualquer outro montante devido, pago ou reembolsado pela contraparte a seus advogados, peritos, tradutores, intérpretes e demais assistentes e (b) qualquer outro montante devido, pago ou reembolsado pela contraparte com relação à arbitragem, inclusive, por exemplo, fotocópia, notariação, legalização consular e custos de viagem. Antes da prolação da sentença arbitral, as Partes envolvidas arcarão em igual proporção com as despesas e honorários determinados pela Câmara de Arbitragem ou Tribunal Arbitral. **6.8.9.** A sentença arbitral será final e vinculante, e não estará sujeita à homologação judicial, nem caberá qualquer recurso contra ela, exceto no caso de (i) pedidos de correções e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral, previsto no Artigo 30, da Lei de Arbitragem; e (ii) ação de anulação prevista no Artigo 32, da Lei de Arbitragem. **6.8.10.** Antes da constituição do Tribunal Arbitral, qualquer uma das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário e/ou ao árbitro de emergência medidas cautelares ou de urgência; sendo certo que eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não será interpretado como uma renúncia aos procedimentos de arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia desta convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à instauração do procedimento arbitral. Após a instalação do Tribunal Arbitral os requerimentos de medidas cautelares ou antecipações de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, conforme o caso. **6.8.11.** Medidas cautelares ou de urgência requeridas ao Poder Judiciário antes de instituída a arbitragem, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, serão proferidas na comarca de Maringá, Estado do Paraná, Brasil. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei 9.307/96, fica desde já eleita exclusivamente a comarca de Maringá, Estado do Paraná, Brasil. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei 9.307/96 não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de Disputas. **6.8.12.** A Câmara Arbitral (se antes da assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) e o tribunal arbitral (se após a assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) poderá(ão), mediante requerimento de uma das partes das arbitragens, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo quaisquer das Partes Envolvidas, ainda que nem todas sejam parte de ambos os procedimentos, e este Contrato e/ou outros instrumentos relacionados, desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (ii) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas. E, por estarem assim, justas e contratadas, os Administradores das Partes firmam o presente Protocolo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Maringá/PR, 01 de janeiro de 2023. **Diretores da COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO:** Carlos Alberto Tavares Cardoso, Diretor Presidente; e Vladimir Fortes dos Santos, Diretor Financeiro e Administrativo. **Diretores da PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A. "EM CONSTITUIÇÃO":** Carlos Alberto Tavares Cardoso, Diretor Presidente; e Francisco José Nogaroli Neto, Diretor Geral. **ANEXO II LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO A CERTEZZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** ("Certeza ou Avaliadora"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 24.183.361/0001-89, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208332697, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº. 856, 17º Andar, Centro, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-190, regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº. PR-008837/O-3, e neste ato representada por seus responsáveis técnicos, **JHONI MACIEL**, brasileiro, casado, contador, profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº. PR-056552/O-5, devidamente ins

PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A.

encerradas em 30 de novembro de 2022, auditadas por firma independente de auditoria, contratada pela Cindida, bem como elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, sendo todas informações sob a responsabilidade da administração da Cindida.

3. DO ALCANCE DOS TRABALHOS E DA RESPONSABILIDADE DA AVALIADORA Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do Patrimônio Líquido da Cindida, bem como o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 30 de novembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos e que naquela data estavam registrados no Balanço Patrimonial da Cindida. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante. A emissão de Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão. Assim, o presente Laudo foi elaborado com o objetivo acima descrito e não inclui auditoria ou revisão limitada das Demonstrações Contábeis. A elaboração do Laudo, as opiniões emitidas e as conclusões tomadas, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos. A certeza não tem qualquer interesse na matéria que envolve a elaboração do presente Laudo, portanto, não havendo quaisquer conflitos de interesses que impeçam a elaboração deste documento. Os honorários profissionais devidos à empresa Avaliadora pela elaboração deste Laudo não têm qualquer influência relacionada ao resultado apresentado da avaliação do acervo líquido da empresa Cindida. A empresa Avaliadora, signatária do presente instrumento, após inspecionar os livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil da Cindida, constatou a existência de bens e direitos (aplicações), assim como, obrigações (origens), cujos valores constam das citadas Demonstrações Contábeis levantadas em 30 de novembro de 2022, bem como estão respaldados em documentação legal, contábil e fiscal idônea.

4. DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL Os livros contábeis da Cindida atendem a todos os requisitos e formalidades exigidos pela legislação fiscal, comercial e societária, adotados no Brasil, sendo escriturados de modo uniforme e com práticas consistentemente aplicadas. O Patrimônio Líquido contábil foi avaliado em conformidade com os critérios previstos nos Artigos 183 e 184, da Lei das Sociedades Anônimas, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2022. Constitui parte integrante e indissociável deste instrumento o Anexo I composto pelo Balanço Patrimonial da Cindida, em 30 de novembro de 2022. **4.1. CISÃO PARCIAL – REPRODUÇÃO SINTÉTICA DO BALANÇO ESPECIAL DA CSD, LEVANTADO NA DATA BASE 30/11/2022** Conforme Balanço Especial levantado em 30/11/2022, o valor do Patrimônio Líquido da Cindida era de **R\$ 588.587.231,89** (quinhentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme segue: **BALANÇO ESPECIAL DA CSD EM 30/11/2022:**

ATIVO	R\$ 2.142.229.521,66	D
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 865.438.003,72	D
Disponível	R\$ 174.963.508,75	D
Créditos	R\$ 244.112.995,46	D
Outros Créditos	R\$ 49.113.276,66	D
Estoques	R\$ 394.263.986,81	D
Despesas Antecipadas	R\$ 2.984.236,04	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.276.791.517,94	D
Ativo Realizável A Longo Prazo	R\$ 145.351.208,38	D
Investimentos Permanentes	R\$ 183.850.596,92	D
Imobilizado	R\$ 618.711.426,44	D
Intangível	R\$ 328.878.286,20	D
PASSIVO	R\$ 2.142.229.521,66	C
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 786.399.752,99	C
Obrigações Financeiras	R\$ 111.882.385,46	C
Obrigações Operacionais	R\$ 553.395.015,44	C
Outras Obrigações	R\$ 49.865.857,51	C
Obrigações Provisionadas	R\$ 71.256.494,58	C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 767.242.536,78	C
Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$ 326.660.368,31	C
Obrigações Fiscais	R\$ 166.491.592,91	C
Obrigações por Arrendamento	R\$ 211.486.406,06	C
Outras Obrigações a Longo Prazo	R\$ 62.604.169,50	C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 588.587.231,89	C
Capital Social	R\$ 379.545.962,27	C
Reservas de Lucros	R\$ 191.021.823,11	C
Resultados Acumulados	R\$ 30,02	D
Resultado do Período	R\$ 18.019.476,53	C

Segundo os saldos contábeis apurados no Balanço Especial da Cindida, levantado em 30/11/2022, a participação das acionistas no valor do Patrimônio Líquido da empresa naquela data era: **PARTICIPAÇÃO DAS ACIONISTAS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30/11/2022:**

ACIONISTAS	EM %	PARTICIPAÇÃO PL (R\$)
Fundo de Investimento em Participações MMC	50,00%	R\$ 294.293.615,945
Fundo de Investimento em Participações DVA	50,00%	R\$ 294.293.615,945
TOTAL	100,00%	R\$ 588.587.231,890

4.2. PARCELA CINDIDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CSD – REPRODUÇÃO ANALÍTICA Conforme demonstra-se a seguir a composição da parcela do Patrimônio Líquido a ser cindida e verida à Cindida é: **COMPOSIÇÃO DA PARCELA CINDIDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CSD, A SER VERTIDA À PORTUGAL & ITÁLIA – EM CISÃO PARCIAL COM ABSORÇÃO:**

ATIVO	R\$ 183.850.596,92	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 183.850.596,92	D
Investimentos Permanentes	R\$ 183.850.596,92	D
Incorpor Empreendimentos Imobiliários	R\$ 183.850.596,92	D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 183.850.596,92	C

Nos termos do Balanço Especial levantado em 30/11/2022, os Ativos cindidos correspondem a **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, resultando assim em uma redução do Patrimônio Líquido da CSD no mesmo montante de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)** ("Acervo Líquido"). Sendo assim, o Acervo Líquido Cindido da CSD, está composto da seguinte forma: **4.2.1. Ativos Cindidos 4.2.1.1. Ativo Não Circulante – Investimentos Permanentes:** A parte do "Ativo Não Circulante – Investimentos Permanentes" que compõe o Acervo Líquido Cindido, se refere ao valor de capital social investido em sua coligada e/ou controlada Incorpor Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Incopar"), registrados na conta contábil "112182 – NN – 1.2.05.01.01.0013", e o seu montante cindido é de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**. **4.2.2. Redução do Patrimônio Líquido da Cindida:** O Patrimônio Líquido da Cindida será reduzido em decorrência da Cisão, por redução do Capital Social da CSD no montante de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**. **4.3. DEMONSTRAÇÃO DA PARCELA CINDIDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CSD Efetivada a Cisão Parcial.** O Balanço da CSD ficará demonstrado conforme reprodução a seguir: **DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL DA CSD, EM 30/11/2022, APÓS REGISTRADOS OS EFEITOS CONTÁBEIS DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL:**

ATIVO	R\$ 1.958.378.924,74	D
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 865.438.003,72	D
Disponível	R\$ 174.963.508,75	D
Créditos	R\$ 244.112.995,46	D
Outros Créditos	R\$ 49.113.276,66	D
Estoques	R\$ 394.263.986,81	D
Despesas Antecipadas	R\$ 2.984.236,04	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.092.940.921,02	D
Ativo Realizável A Longo Prazo	R\$ 145.351.208,38	D
Investimentos Permanentes	R\$ 0,00	D
Imobilizado	R\$ 618.711.426,44	D
Intangível	R\$ 328.878.286,20	D
PASSIVO	R\$ 1.958.378.924,74	C
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 786.399.752,99	C
Obrigações Financeiras	R\$ 111.882.385,46	C
Obrigações Operacionais	R\$ 553.395.015,44	C
Outras Obrigações	R\$ 49.865.857,51	C
Obrigações Provisionadas	R\$ 71.256.494,58	C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 767.242.536,78	C
Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$ 326.660.368,31	C
Obrigações Fiscais	R\$ 166.491.592,91	C
Obrigações por Arrendamento	R\$ 211.486.406,06	C
Outras Obrigações a Longo Prazo	R\$ 62.604.169,50	C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 404.736.634,97	C
Capital Social	R\$ 195.695.365,35	C
Reservas de Lucros	R\$ 191.021.823,11	C
Resultados Acumulados	R\$ 30,02	D
Resultado do Período	R\$ 18.019.476,53	C

A redução do Capital Social da CSD operar-se-á na proporção de capital social de cada acionista na Companhia Cindida, não havendo qualquer modificação no número de ações total da CSD e por Acionista, e, em consequência, refletirá em um aumento do Capital Social da Portugal & Itália – Em constituição, no mesmo valor e proporção. As variações patrimoniais ocorridas no Acervo Cindido entre a Data Base e Data da Efetivação da Cisão Parcial, se existentes, serão absorvidas pela Cindida, efetuando-se os lançamentos de ajuste necessários nos respectivos Livros Contábeis e Fiscais. **5. DAS CONCLUSÕES** Após os devidos exames e verificações técnicas efetuados junto às informações contábeis da Cindida, chegamos às seguintes conclusões: **a)** O valor dos bens e direitos e obrigações que integram o Patrimônio Líquido contábil da Cindida, em 30/11/2022, correspondem ao valor de **R\$ 588.587.231,89 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**, que estão escriturados nos livros contábeis segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil; **b)** A Cisão Parcial resultará (i) em uma redução do Ativo no valor total de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, e (ii) resultando assim em redução do Patrimônio Líquido da Cindida ("Acervo Líquido Cindido") no valor total de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**; **c)** De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflitos de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos; **d)** Não temos conhecimento de qualquer ação de controlador ou administradores das Companhias no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de: informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão; e **e)** Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado à atividade das Companhias que possa trazer impacto e alterações relevantes no resultado desta avaliação. Nada mais havendo a considerar, concluímos o presente Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido de: **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO**, que segue assinado pela empresa Avaliadora em 3 (três) vias, de igual teor e forma. Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que forem necessários. Maringá-PR, 01 de janeiro de 2023. **CERTEZZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, PR-008837/O-3 representada por: JHONI MACIEL, CRC-PR nº. 056552/O-5; e JONEI LUIZ PILLARECK, CRC-PR nº. 057076/O-4. **ANEXO III BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES Nº.01** Boletim de Subscrição de Ações, referente a integralização do Capital Social para a Constituição da Portugal & Itália Empreendimentos S.A., deliberado no Ato de Constituição da Companhia, realizado em 01 de janeiro de 2023, na sede da Companhia. A emissão das ações ordinárias e integralizadas, para a composição do Capital Social da Companhia, se dá da seguinte forma: **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:**

Emissão autorizada pelo ato de constituição da Portugal & Itália Empreendimentos S.A., de 91.925.298 (noventa e um milhões, novecentas e noventa e cinco mil, duzentas e noventa e oito) ações ordinárias.
Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação.
Espécie: Ordinária, nominativa, com direito a voto, sem valor nominal.

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MMC devidamente inscrito no CNPJ/ME nº. 09.009.725/0001-15, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º Andar, Parte Bloco 01, Botafogo, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22.250-040, neste ato representado por seu **Procurador Carlos Alberto Tavares Cardoso** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá/PR, nascido em 28/07/1964, portador da cédula de Identidade Civil RG nº. 3.321.473 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 633.886.349-04, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, nº. 3, Apto. 1.401, Vila Santo Antônio, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030.240.

CARACTERÍSTICAS DA SUBSCRIÇÃO:

Quantidade de ações	91.925.298
Preço unitário da integralização	R\$ 1,00
Valor total integralizado	R\$ 91.925.298,46

FORMA DE PAGAMENTO:

Totalmente subscritas e integralizadas através de fração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Acervo Cindido da Companhia Sulamericana de Distribuição ("CSD"), conforme termos da Cisão Parcial e constituição desta Companhia, conforme Capít al Social.

O Subscritor declara, para todos os fins, ter ciência e estar de acordo com todas as características da emissão das ações ordinárias e deste Boletim de Subscrição. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando o Subscritor por si e por seus sucessores a qualquer título. Maringá/PR, 01 de janeiro de 2023. **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MMC**, Subscritor, pp. Carlos Alberto Tavares Cardoso, PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A., Companhia, Representada por seu Diretor Presidente Carlos Alberto Tavares Cardoso e seu Diretor Geral Francisco José Nogaroli Neto. **ANEXO III BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES Nº.02** Boletim de Subscrição de Ações, referente a integralização do Capital Social para a Constituição da Portugal & Itália Empreendimentos S.A., deliberado no Ato de Constituição da Companhia, realizado em 01 de janeiro de 2023, na sede da Companhia. A emissão das ações ordinárias ora autorizadas, totalmente subscritas e integralizadas, para a composição do Capital Social da Companhia, se dá da seguinte forma: **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:**

Emissão autorizada pelo ato de constituição da Portugal & Itália Empreendimentos S.A., de 91.925.298 (noventa e um milhões, novecentas e noventa e cinco mil, duzentas e noventa e oito) ações ordinárias.
Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação.
Espécie: Ordinária, nominativa, com direito a voto, sem valor nominal.

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DVA devidamente inscrito no CNPJ/ME nº. 09.172.825/000168, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501, Bloco I, Salão 501- Parte, Botafogo, Rio de Janeiro- RJ, CEP 22.250-040, neste ato representado por seu **Procurador Francisco José Nogaroli Neto** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Astorga/PR, nascido em 03/10/1979, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.593.802-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 004.723.119-05, residente e domiciliado na Avenida Américo Belay, nº. 1103, Casa 52, Jardim Imperial, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87025.210.

CARACTERÍSTICAS DA SUBSCRIÇÃO:

Quantidade de ações	91.925.298
Preço unitário da integralização	R\$ 1,00
Valor total integralizado	R\$ 91.925.298,46

FORMA DE PAGAMENTO:

Totalmente subscritas e integralizadas através de fração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Acervo Cindido da Companhia Sulamericana de Distribuição ("CSD"), conforme termos da Cisão Parcial e constituição desta Companhia, conforme Capít al Social.

O Subscritor declara, para todos os fins, ter ciência e estar de acordo com todas as características da emissão das ações ordinárias e deste Boletim de Subscrição. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando o Subscritor por si e por seus sucessores a qualquer título. Maringá/PR, 01 de janeiro de 2023. **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DVA**, Subscritor, pp. **Francisco José Nogaroli Neto**, PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A., Companhia, Representada por seu Diretor Presidente **Carlos Alberto Tavares Cardoso** e seu Diretor Geral **Francisco José Nogaroli Neto**. **ANEXO IV TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA** Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023, as 10h00min, na sede social da **PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A.** ("Companhia"), na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Sala 10-C, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, compareceu o Sr. **CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá/PR, nascido em 28/07/1964, portador da cédula de Identidade Civil RG nº. 3.321.473-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 633.886.349-04, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, nº. 36, Apto. 1.401, Vila Santo Antônio, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-240, o qual, após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, formaliza sua investidura para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia, para o qual foi eleito, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data, através da assinatura do presente Termo de Posse e declara, para os fins e efeitos do Artigo 147, da Lei nº. 6.404/76, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147, da Lei nº. 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147, da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147, da Lei 6.404/76. Maringá/PR, 01 de janeiro de 2023. **CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO**, Diretor Presidente. **ANEXO V TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA** Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023, as 10h00min, na sede social da PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A. ("Companhia"), na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Sala 10-C, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, compareceu o Sr. **FRANCISCO JOSÉ NOGAROLI NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Astorga/PR, nascido em 03/10/1979, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.593.802-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 004.723.119-05, residente e domiciliado na Avenida Américo Belay, nº. 1103, Casa 52, Jardim Imperial, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87025-210, o qual, após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, formaliza sua investidura para o cargo de **DIRETOR GERAL** da Companhia, para o qual foi eleito, para um mandato de 3 (três) anos a partir da presente data, através da assinatura do presente **Termo de Posse** e declara, para os fins e efeitos do Artigo 147, da Lei nº. 6.404/76, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147, da Lei nº. 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147, da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147, da Lei 6.404/76. Maringá/PR, 01 de janeiro de 2023. **FRANCISCO JOSÉ NOGAROLI NETO**, Diretor Geral. **ANEXO VI "ESTATUTO SOCIAL DA PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A. CAPÍTULO DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO ARTIGO 1º - A PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas") e demais dispositivos legais aplicáveis. **ARTIGO 2º -** A Companhia tem como objeto social a participação em outras empresas e a gestão de participações societárias, e a prática das atividades de incorporação de imóveis, construção de imóveis, compra e venda de imóveis prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos e frações ideais, locação e administração de bens imóveis. **ARTIGO 3º -** A Companhia tem a sua sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, à Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Sala 10-C, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional. **ARTIGO 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES ARTIGO 5º -** O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional. **ARTIGO 6º -** No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas. **ARTIGO 7º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), constituído de 183.850.596 (cento e oitenta e três milhões, oitocentas e cinquenta mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias, bem como não poderá admitir a existência de tais títulos em circulação. **ARTIGO 8º -** À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral. **ARTIGO 9º -** Em caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, sendo-lhes permitida a cessão do seu direito de preferência. **ARTIGO 10 -** As futuras transferências de ações serão formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. **ARTIGO 11 -** A Companhia poderá emitir certidão dos assentamentos constantes nos livros de "Registro de Ações Nominativas" e "Transferências de Ações Nominativas", nos termos do § 1º do art. 100 da Lei das Sociedades Anônimas. **ARTIGO 12 -** O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. **ARTIGO 13 -** A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas". **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ARTIGO 14 -** São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; e, (c) o Conselho Fiscal. **Seção I Da Assembleia Geral ARTIGO 15 -** As Assembleias Gerais realizar-se-ão: (a) Ordinária e obrigatoriamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e (b) Extraordinariamente, nos demais casos, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais. **ARTIGO 16 -** Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. **ARTIGO 17 -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer acionista. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores ou por qualquer acionista, e terá as seguintes atribuições (dentre outras): (a) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia; (b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) reformar o Estatuto Social; (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade por ela, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (f) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência; (g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (h) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de sociedades controladas; (i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (j) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido na alínea "(d)" do Artigo 33 deste Estatuto Social de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços trimestrais, trimestrais ou mensais; (k) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social; (l) deliberar o registro inicial de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o seu cancelamento; e (m) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; (n) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **PARÁGRAFO ÚNICO -** No evento da deliberação do inciso "(l)" acima, caso a Sociedade seja registrada com companhia aberta categoria A, será necessária a adesão a segmento especial da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ou de entidade administradora de mercado de balcão, nos termos de disposições da regulamentação aplicável. **ARTIGO 18 -** A Assembleia Geral será convocada mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, o

Itália – Em constituição” ou “Cindenda”). Cindida e Cindenda, doravante designadas, conjuntamente, como (“Partes”) e, isolada e indistintamente, como (“Parte”). Resolvem celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Absorção, com fulcro nos dispositivos legais aplicáveis, em especial os Artigos 224, 225, 226, 229, 233 e 234, da Lei nº. 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), a saber: 1. **OBJETO 1.1. Cisão Parcial com Absorção.** Por meio deste Protocolo, os Administradores da Cindida e da Cindenda propõem as bases da operação, consistente na (i) cisão parcial dos bens e direitos da Cindida listados neste Protocolo e avaliados no Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) (“Acervo Cindido”); e (ii) subsequente absorção do Acervo Cindido pela Cindenda (“Operação” ou “Cisão Parcial”). 2. **ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS PARTES 2.1.** Composição Societária da Cindida. A Cindida é uma sociedade anônima de capital fechado com capital social no valor de **R\$ 379.545.962,27 (trezentos e setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), dividido em 354.117.312 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, cento e dezessete mil e trezentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre as suas acionistas da seguinte forma:**

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL SOCIAL	%
Fundo de Investimento em Participações MMC	177.058.656	R\$ 379.545.962,27	50,00%
Fundo de Investimento em Participações DVA	177.058.656		50,00%
TOTAL	354.117.312	R\$ 379.545.962,27	100,00%

2.2. Composição Societária da Cindenda. A Cindenda é uma sociedade anônima de capital fechado em processo de constituição, cujo capital social corresponderá ao montante da parcela a ser cindida pela CSD, e cuja distribuição entre suas acionistas se dará da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL SOCIAL	%
Fundo de Investimento em Participações MMC	91.925.298	R\$ 183.850.596,92	50,00%
Fundo de Investimento em Participações DVA	91.925.298		50,00%
TOTAL	183.850.596	R\$ 183.850.596,92	100,00%

3. **JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO 3.1. Justificativa.** A Cisão Parcial, conforme proposta neste Protocolo, justifica-se pelos seguintes motivos: (i) Considerando compromissos contratuais assumidos recentemente pela Cindida, em relação aos quais os administradores e acionistas da Cindida têm pleno conhecimento, bem como a intenção pré-existente de implementação de um processo de reestruturação societária e patrimonial da Cindida, se faz necessário, como uma das etapas deste processo, realizar a segregação patrimonial de bens, direitos e obrigações entre: (i.a) operacionais e (i.b) patrimoniais; sendo certo que estes últimos, ou seja, os bens, direitos e obrigações patrimoniais devem ser destacados do patrimônio líquido da Cindida e vendidos, por meio de Cisão Parcial, ao patrimônio líquido da Cindenda, observados os demais termos e condições constantes deste Protocolo, bem como condicionado à posterior aprovação dos acionistas da Cindida e da Cindenda, conforme legislação aplicável; e (ii) As administrações da Cindida e da Cindenda entendem que essa proposta atende amplamente aos interesses dos acionistas da Cindida e da Cindenda. 4. **AValiação DO ACERVO CINDIDO 4.1.** A avaliação do Acervo Cindido foi realizada pela empresa especializada denominada **CERTEZZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº. 856, 17º Andar, Zona 01, CEP 87013-190, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 24.183.361/0001-89, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208332697, em sessão de 17/02/2016, empresa regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº. PR-008837/O-3 (“Avaliadora”), na qualidade de empresa especializada para fins de avaliação do valor contábil do Acervo Líquido Cindido e elaboração do respectivo laudo (“Laudo de Avaliação”), que segue em anexo a este instrumento particular. A escolha da Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelos sócios da Cindida e da Cindenda, por ocasião dos atos societários que deliberarem sobre a Operação. 4.2. Os bens e direitos que compõe o Acervo Líquido Cindido foram avaliados por seu valor patrimonial contábil, conforme Balanço Especial de 30/11/2022. De acordo com o Laudo de Avaliação emitido pela Avaliadora, com base no valor contábil, o Acervo Líquido Cindido corresponde a **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, sinteticamente demonstrado conforme quadro infra:



contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão. Assim, o presente Laudo foi elaborado com o objetivo acima descrito e não inclui auditoria ou revisão limitada das Demonstrações Contábeis. A elaboração do Laudo, as opiniões emitidas e as conclusões tomadas, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos. A Certezza não tem qualquer interesse na matéria que envolve a elaboração do presente Laudo, portanto, não havendo quaisquer conflitos de interesses que impeçam a elaboração deste documento. Os honorários profissionais devidos à empresa Avaliadora pela elaboração deste Laudo não têm qualquer influência relacionada ao resultado apresentado da avaliação do acervo líquido da empresa Cindida. A empresa Avaliadora, signatária do presente instrumento, após inspecionar os livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil da Cindida, constatou a existência de bens e direitos (aplicações), assim como, obrigações (origens), cujos valores constam das citadas Demonstrações Contábeis levantadas em 30 de novembro de 2022, bem como estão respaldados em documentação legal, contábil e fiscal idônea. 4. **DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL** Os livros contábeis da Cindida atendem a todos os requisitos e formalidades exigidos pela legislação fiscal, comercial e societária, adotados no Brasil, sendo escriturados de modo uniforme e com práticas consistentemente aplicadas. O Patrimônio Líquido contábil foi avaliado em conformidade com os critérios previstos nos Artigos 183 e 184, da Lei das Sociedades Anônimas, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2022. Constitui parte integrante e indissociável deste instrumento o Anexo I composto pelo Balanço Patrimonial da Cindida, em 30 de novembro de 2022. 4.1. **CISÃO PARCIAL – REPRODUÇÃO SINTÉTICA DO BALANÇO ESPECIAL DA CSD, LEVANTADO NA DATA BASE 30/11/2022** Conforme Balanço Especial levantado em 30/11/2022, o valor do Patrimônio Líquido da Cindida era de **R\$ 588.587.231,89 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos)**, conforme segue: **BALANÇO ESPECIAL DA CSD EM 30/11/2022:**

ATIVO	R\$ 2.142.229.521,66	D
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 865.438.003,72	D
Disponível	R\$ 174.963.508,75	D
Créditos	R\$ 244.112.995,46	D
Outros Créditos	R\$ 49.113.276,66	D
Estoques	R\$ 394.263.986,81	D
Despesas Antecipadas	R\$ 2.984.236,04	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.276.791.517,94	D
Ativo Realizável A Longo Prazo	R\$ 145.351.208,38	D
Investimentos Permanentes	R\$ 183.850.596,92	D
Imobilizado	R\$ 618.711.426,44	D
Intangível	R\$ 328.878.286,20	D
PASSIVO	R\$ 2.142.229.521,66	C
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 786.399.752,99	C
Obrigações Financeiras	R\$ 111.882.385,46	C
Obrigações Operacionais	R\$ 553.395.015,44	C
Outras Obrigações	R\$ 49.865.857,51	C
Obrigações Provisionadas	R\$ 71.256.494,58	C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 767.242.536,78	C
Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$ 326.660.368,31	C
Obrigações Fiscais	R\$ 166.491.592,91	C
Obrigações por Arrendamento	R\$ 211.486.406,06	C
Outras Obrigações a Longo Prazo	R\$ 62.604.169,50	C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 588.587.231,89	C
Capital Social	R\$ 379.545.962,27	C
Reservas de Lucros	R\$ 191.021.823,11	C
Resultados Acumulados	R\$ 30,02	D
Resultado do Período	R\$ 18.019.476,53	C

Segundo os saldos contábeis apurados no Balanço Especial da Cindida, levantado em 30/11/2022, a participação das acionistas no valor do Patrimônio Líquido da empresa naquela data era: **PARTICIPAÇÃO DAS ACIONISTAS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30/11/2022:**

ACIONISTAS	EM %	PARTICIPAÇÃO PL (R\$)
Fundo de Investimento em Participações MMC	50,00%	R\$ 294.293.615,945
Fundo de Investimento em Participações DVA	50,00%	R\$ 294.293.615,945
TOTAL	100,00%	R\$ 588.587.231,890

4.2. **PARCELA CINDIDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CSD - REPRODUÇÃO ANALÍTICA**

Conforme demonstra-se a seguir a composição da parcela do Patrimônio Líquido a ser cindida e vertida à Cindenda é: **COMPOSIÇÃO DA PARCELA CINDIDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CSD, A SER VERTIDA À PORTUGAL & ITÁLIA - EM CONSTITUIÇÃO, EM CISÃO PARCIAL COM ABSORÇÃO:**

ATIVO	R\$ 183.850.596,92	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 183.850.596,92	D
Investimentos Permanentes	R\$ 183.850.596,92	D
Incorpor Empreendimentos Imobiliários	R\$ 183.850.596,92	D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 183.850.596,92	C
Capital Social	R\$ 183.850.596,92	C

Nos termos do Balanço Especial levantado em 30/11/2022, os Ativos cindidos correspondem a **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, resultando assim em uma redução do Patrimônio Líquido da CSD no mesmo montante de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)** (“Acervo Líquido”). Sendo assim, o Acervo Líquido Cindido da CSD, está composto da seguinte forma: 4.2.1. **Ativos Cindidos 4.2.1.1. Ativo Não Circulante – Investimentos Permanentes: A parte do “Ativo Não Circulante – Investimentos Permanentes”** que compõe o Acervo Líquido Cindido, se refere ao valor de capital social investido em sua coligada e/ou controlada Incorpor Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Incorpor”), registrados na conta contábil “112182 – NN – 1.2.05.01.01.0013”, e o seu montante cindido é de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**. 4.2.2. **Redução do Patrimônio Líquido da Cindida:** O Patrimônio Líquido da Cindida será reduzido em decorrência da Cisão, por redução do Capital Social da CSD no montante de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**. 4.3. **DEMONSTRAÇÃO DA PARCELA CINDIDA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CSD** Efetivada a Cisão Parcial, o Balanço da CSD ficará demonstrado conforme reprodução a seguir: **DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL DA CSD, EM 30/11/2022, APÓS REGISTRADOS OS EFEITOS CONTÁBEIS DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL:**

desde já eleita exclusivamente a comarca de Maringá, Estado do Paraná, Brasil. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei 9.307/96 não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de Disputas. 6.8.12. A Câmara Arbitral (se antes da assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) e o tribunal arbitral (se após a assinatura ou aprovação do Termo de Arbitragem) poderá(ão), mediante requerimento de uma das partes das arbitragens, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo quaisquer das Partes Envolvidas, ainda que nem todas sejam parte de ambos os procedimentos, e este Contrato e/ou outros instrumentos relacionados, desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (ii) não haja prejuízo injustificável a uma das partes das arbitragens consolidadas. Neste caso, a jurisdição para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas. E, por estarem assim, justas e contratadas, os Administradores das Partes firmam o presente Protocolo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Maringá/PR, 01 de janeiro de 2023. **Diretores da COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO:** Carlos Alberto Tavares Cardoso, Diretor Presidente; e Vladimir Fortes dos Santos, Diretor Financeiro e Administrativo. **Diretores da PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A. “EM CONSTITUIÇÃO”:** Carlos Alberto Tavares Cardoso, Diretor Presidente; e Francisco José Nogaroli Neto, Diretor Geral. **ANEXO II LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO A CERTEZZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., (“Certezza ou Avaliadora”),** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 24.183.361/0001-89, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208332697, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº. 856, 17º Andar, Centro, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-190, regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº. PR-008837/O-3, e neste ato representada por seus responsáveis técnicos, **JHONI MACIEL**, brasileiro, casado, contador, profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº. PR-056552/O-5, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 046.116.299-70, e **JONEI LUIZ PILLARECK**, brasileiro, casado, contador, profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº. PR-057076/O-4, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 045.283.249-70, ambos com escritório profissional no mesmo endereço da representada, vêm através deste Laudo, na qualidade de **EMPRESA ESPECIALIZADA**, nomeada pela Administração da **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO**, para proceder a avaliação do Patrimônio Líquido contábil em 30 de novembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, em especial a Resolução CFC CTG 2002/2018, apresentar a seguir o resultado de seus trabalhos, culminando na emissão do presente **“LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO”**, confeccionado para os fins previstos nos Artigos 226, 227 e 229, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”), bem como legislação suplementar. 1. **DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO** A avaliação do Patrimônio Líquido contábil em 30 de novembro de 2022 da sociedade anônima denominada **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO** (“CSD ou Cindida”), tem por objetivo a Cisão Parcial da referida Companhia, sendo vertida a Parcela Cindida em favor de nova sociedade anônima de capital fechado a constituir-se para o devido fim, que será assim denominada, **PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A. “EM CONSTITUIÇÃO”** (“Portugal & Itália – Em constituição ou Cindenda”), nos termos dos Artigos 226, 227 e 229, da Lei das Sociedades Anônimas, com a consequente redução de capital da Cindida, através da versão parcial do Patrimônio Líquido contábil para a Cindenda. As sociedades anônimas de capital fechado envolvidas são assim qualificadas: **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no município de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Correa Borges, nº 1.188, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41300079145, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 11.517.841/0001-97, denominada adiante como (“CSD” ou “Cindida”); e **PORTUGAL & ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S.A. “EM CONSTITUIÇÃO”**, sociedade anônima de capital fechado, a ser inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME, e ter seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – Cadastro NIRE, e estabelecer-se no município de Maringá, Estado do Paraná, denominada adiante como (“Portugal & Itália - Em constituição” ou “Cindenda”). 2. **DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS** A administração da Cindida é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Para avaliação do Patrimônio Líquido contábil da Cindida, adotou-se o saldo constante nas Demonstrações Contábeis encerradas em 30 de novembro de 2022, auditadas por firma independente de auditoria, contratada pela Cindida, bem como elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, sendo todas informações sob a responsabilidade da administração da Cindida. 3. **DO ALCANCE DOS TRABALHOS E DA RESPONSABILIDADE DA AVALIADORA** Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do Patrimônio Líquido da Cindida, bem como o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 30 de novembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos e que naquela data estavam registrados no Balanço Patrimonial da Cindida. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante. A emissão de Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores

Base e Data da Efetivação da Cisão Parcial, se existentes, serão absorvidas pela Cindenda, efetuando-se os lançamentos de ajuste necessários nos respectivos Livros Contábeis e Fiscais. 5. **DAS CONCLUSÕES** Após os devidos exames e verificações técnicas efetuados junto às informações contábeis da Cindida, chegamos às seguintes conclusões: a) O valor dos bens e direitos e obrigações que integram o Patrimônio Líquido contábil da Cindida, em 30/11/2022, correspondem ao valor de **R\$ 588.587.231,89 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, que estão escriturados nos livros contábeis segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil; b) A Cisão Parcial resultará (i) em uma redução do Ativo no valor total de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**; e (ii) resultando assim em redução do Patrimônio Líquido da Cindida (“Acervo Líquido Cindido”) no valor total de **R\$ 183.850.596,92 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**; c) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflitos de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos; e d) Não temos conhecimento de qualquer ação de controlador ou administradores das Companhias no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de: informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão; e e) Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado à atividade das Companhias que possa trazer impacto e alterações relevantes no resultado desta avaliação. Nada mais havendo a considerar, concluímos o presente Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da: **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO**, que segue assinado pela empresa Avaliadora em 3 (três) vias, de igual teor e forma. Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que forem necessários. Maringá-PR, 01 de janeiro de 2023. **CERTEZZA CONSULTORIA EMPRESARIAL PR-008837/O-3** Representada por: **JHONI MACIEL**, CRC-PR nº. 056552/O-5 e **JONEI LUIZ PILLARECK**, CRC-PR 057076/O-4. **ANEXO III ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO (CONSOLIDAÇÃO ATRAVÉS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2023) CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO ARTIGO 1º -** **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO**, é uma sociedade por ações, com sede na Avenida Carlos Correa Borges, nº. 1188, Jardim Guaporé, CEP 87.060-000, na Cidade de Maringá, Paraná, República Federativa do Brasil (“Companhia”), que doravante se regerá por este Estatuto Social, pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei da Sociedade por Ações”), conforme alterações e demais dispositivos legais em vigor. **ARTIGO 2º -** O objeto social da Sociedade é a comercialização de produtos manufaturados, semimanufaturados ou “in natura” nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade no varejo e no atacado, desde que não vedada por lei. **Parágrafo 1º -** A Sociedade poderá também praticar as seguintes atividades: (a) a industrialização, processamento, exportação, importação e representação de produtos por conta própria ou de terceiros; (b) o comércio internacional, inclusive de café; (c) a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e tocador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares; (d) o comércio geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drograria ou Farmácia Alopática, Drograria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade; (e) comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, pneumáticos em geral, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficina de serviços, consertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral; (f) comercialização de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e “pet shop” com serviços de banho e tosa; (g) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; (h) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros; (i) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria, adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes; (j) serviços de processamento de dados; (k) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga; (l) aplicação de produtos saneantes domissanitários; (m) transporte rodoviário de cargas em geral para seus produtos próprios e inclusive de terceiros, podendo inclusive armazená-los; (n) publicidade em geral, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais; (o) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemblhados; (p) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado; (q) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas; (r) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade; (s) a prestação de serviços de administração de cartões vale-alimentação, refeição, farmácia, combustível, transporte, e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; (t) a representação e administração de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação em outras sociedades qualquer que seja a forma ou objeto destas; e (u) a produção, comercialização de kits sazonais, cestas básicas e natalinas; (v) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos; e (w) comercialização de seguros; (y) serviço de intermediação de correspondente bancário; e (x) intermediação de serviços e negócios em geral. **Parágrafo 2º -** A Sociedade poderá prestar garantias em negócios de seu interesse, vedados os de mero favor. **Parágrafo 3º -** É vedado aos acionistas caucionar, onerar ou dar em garantia suas ações, seja a que título for, salvo se as ações forem caucionadas, oneradas ou dadas em garantia para fins de cumprimento de planos de negócios internos, ou para fins de obtenção de recursos externos, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade. **ARTIGO 3º -** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES ARTIGO 4º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 195.695.365,35 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**, dividido em 354.117.312 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, cento e dezessete mil e trezentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** A companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária por meio de emissão de até 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 2º -** As ações representativas da capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo 3º -** A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de registro de Ações Nominativas. **Parágrafo 4º -** A sociedade poderá adquirir com as suas próprias ações, na forma e nas condições previstas na legislação vigente, conforme deliberação da Assembleia Geral, que autorizará a Diretoria a adquiri-las e/ou aliená-las. **ARTIGO 5º -** Os acionistas terão preferência na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Sociedade nos termos da Lei nº. 6.404 e observadas as disposições de Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Sociedade. **Parágrafo Único -** Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas registrados na sede da Sociedade será nula e ineficaz perante os acionistas, a Sociedade e terceiros. **ARTIGO 6º -** Fica vedada à Sociedade a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. **ARTIGO 7º -** Fica vedada à Sociedade a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ARTIGO 7º -** A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberar sobre as matérias de interesse da Sociedade. **ARTIGO 8º -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer outro membro de tal órgão. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por qualquer acionista, e terá as seguintes atribuições (dentre outras): a) Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado; b) Fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; c) Reforma do Estatuto Social; d) Deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Sociedade, ou de qualquer sociedade na Sociedade; e) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; f) Aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou a sociedades controladas pela Sociedade. g) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; h) Eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; i) Deliberar o registro inicial de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o seu cancelamento; e j) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 9º -** Observadas as disposições e Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre pela maioria dos votos presentes. **ARTIGO 10 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou deste Estatuto Social. **ARTIGO 11 -** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 12 -** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação do local da sede da Sociedade, contanto, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado do prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Único -** Independente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todas as acionistas. **ARTIGO 13 -** Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas dos documentos societários que comprovem seus poderes de representação. Os acionistas presentes ou representantes na Assembleia Geral, antes da sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois que tiverem provado sua qualidade pelas formas legalmente permitidas. **ARTIGO 14 -** As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas. **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO ARTIGO 15 -** A administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercício das suas funções. **Parágrafo 1º -** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º -** Os conselheiros e os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. **Parágrafo 3º -** Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso. **Parágrafo 4º -** Os acionistas fixarão, em Assembleia Geral, a remuneração dos membros Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração dos administradores poderá ser estipulada (i) de forma global, a ser distribuída entre eles por definição do Conselho de Administração, ou (ii) de forma individualizada. **Parágrafo 5º -** Caso algum membro do Conselho de Administração cumule com suas funções as de Diretor da Sociedade, ele só terá direito a perceber a remuneração de Diretor. **Seção I Do Conselho de Administração ARTIGO 16 -** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Dentre os membros eleitos, um será designado para o cargo de Presidente do Conselho pelos acionistas, conforme descrito abaixo. **Parágrafo Único -** Observado o disposto no Artigo 18, Parágrafo Único, no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá, mediante outorga de procuração. Nessa hipótese, o conselheiro que estiverem substituindo o conselheiro temporariamente ausente ou impedido, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro substituído. No caso de vacância no cargo de Conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 15 (quinze) dias da data e quem for verificada a vacância, por preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato. **ARTIGO 17 -** O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, este deverá ser substituído por outro Conselheiro por ele indicado, por escrito, o qual

ATIVO	R\$ 1.958.378.924,74	D
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 865.438.003,72	D
Disponível	R\$ 174.963.508,75	D
Créditos	R\$ 244.112.995,46	D
Outros Créditos	R\$ 49.113.276,66	D
Estoques	R\$ 394.263.986,81	D
Despesas Antecipadas	R\$ 2.984.236,04	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.092.940.921,02	D
Ativo Realizável A Longo Prazo	R\$ 145.351.208,38	D
Investimentos Permanentes	R\$ 0,00	D
Imobilizado	R\$ 618.711.426,44	D
Intangível	R\$ 328.878.286,20	D
PASSIVO	R\$ 1.958.378.924,74	C
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 786.399.752,99	C
Obrigações Financeiras	R\$ 111.882.385,46	C
Obrigações Operacionais	R\$ 553.395.015,44	C
Outras Obrigações	R\$ 49.865.857,51	C
Obrigações Provisoriadas	R\$ 71.256.494,58	C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 767.242.536,78	C
Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$ 326.660.368,31	C
Obrigações Fiscais	R\$ 166.491.592,91	C
Obrigações por Arrendamento	R\$ 211.486.406,06	C
Outras Obrigações a Longo Prazo	R\$ 62.604.169,50	C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 404.736.634,97	C
Capital Social	R\$ 195.695.365,35	C
Reservas de Lucros	R\$ 191.021.823,11	C
Resultados Acumulados	R\$ 30,02	D
Resultado do Período	R\$ 18.019.476,53	C

A redução do Capital Social da CSD operar-se-á na proporção de capital social de cada acionista na Companhia Cindida, não havendo qualquer modificação no número de ações total da CSD e por Acionista, e, em consequência, refletirá em um aumento do Capital Social da Portugal & Itália – Em constituição, no mesmo valor e proporção. As variações patrimoniais ocorridas no Acervo Cindido entre a Data

deverá exercer as funções do Presidente do Conselho. No caso de vacância do cargo de Presidente, qualquer dos Conselheiros deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que for verificada a vacância, para a eleição do novo Presidente do Conselho de Administração em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato. **ARTIGO 18** – Embora o mandato dos membros do Conselho de Administração seja de 01 (um) ano, eles poderão ser destituídos do cargo, a qualquer tempo, por decisão dos acionistas. **ARTIGO 19** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, totalizando o mínimo de doze vezes ao ano, para revisar os resultados financeiros e demais resultados da Sociedade e das sociedades por ela controladas, e para rever e acompanhar o orçamento e o plano anual de investimentos, e extraordinariamente, a qualquer tempo que necessário. **Parágrafo 1º** - O presidente convocará as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer conselheiro, quando o Presidente do Conselho não atender, no prazo de 07 (sete) dias corridos, solicitação de convocação apresentada por conselheiro. **Parágrafo 2º** - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por escrito, via telex, fax, e-mail ou carta, com, no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de cada reunião, especificando a hora e local e incluindo a ordem do dia detalhada. Qualquer proposta e toda documentação necessária e correlata à ordem do dia deverá ser disponibilizada aos conselheiros na Sede da Sociedade. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Conselheiros em exercício, ou pela concordância previa, por escrito, dos conselheiros ausentes. **Parágrafo 3º** - O quórum mínimo requerido para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença de, pelo menos, a maioria dos conselheiros em exercício. **Parágrafo 4º** - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. **Parágrafo 5º** - Em cada reunião do Conselho de Administração, o Presidente poderá convidar os diretores ou outros membros como ouvintes, os quais poderão expressar suas opiniões e participar das discussões, sem direito a voto. **ARTIGO 20** - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração: (a) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e (b) coordenar as atividades do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - Na ausência do Presidente, as reuniões serão presididas por qualquer membro por ele indicado. **ARTIGO 21** - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por votos representando, no mínimo, maioria de seus membros, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivados na sede da Sociedade. **ARTIGO 22** - Além dos poderes estabelecidos em lei, compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) Eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições e designações; c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; d) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; f) Manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e sobre as demonstrações financeiras da Sociedade e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; g) Aprovar anualmente e rever o Orçamento e o Plano de Negócios da Sociedade e acompanhá-la sua implementação; h) Manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Sociedade em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Sociedade; i) Aprovar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente cujo valor individual (ou agregado), no caso de operações realizadas dentro de um período de 12 (doze) meses seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Sociedade; j) Aprovar plano de participação de empregados e administradores nos resultados da Sociedade e de concessão de benefícios adicionais a empregados e administradores vinculados ao resultado da Sociedade, incluindo a outorga de opção de compra de ações, sem direito de preferência aos acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral. k) Constituir Comitês Especiais e estabelecer os respectivos regimentos e competências; l) Promover a divisão interna dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando forem fixados de forma global pelos acionistas; m) Analisar periodicamente os índices de alavancagem financeira da empresa conforme definidos nos planos de negócios da Sociedade e deliberar sobre eventuais alterações dos limites para alavancagem previstos pelos acionistas; n) Aprovar a abertura e encerramento de filiais, agências sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou exterior. o) Aprovar a constituição de qualquer subsidiária/coligada e /ou controlada; p) Submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; q) Decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. r) Autorizar a diretoria a proferir votos, em nome da Sociedade, nas Assembleias Gerais das sociedades por ela controladas, sobre as matérias elencadas neste artigo, quando aplicável. s) Deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Sociedade, incluindo recompra de ações, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes. t) Aprovar a prestação de fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Sociedade; u) Deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Sociedade, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos



Companhia Sulamericana de Distribuição

prêmio de reenvio, se houver, e o modo de subscrição ou colocação bem como os tipos de debêntures; v) Autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações ou alianças estratégicas com terceiros; w) Estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, de suas controladas e coligadas, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias e obrigações próprias ao valor de alçada da Diretoria; x) Aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam o assunto; y) Aprovar a contratação de endividamento sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que a afete a estrutura social da Sociedade, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em cada período de 1 (um) ano, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e z) Conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por um diretor, do que se levará em conta o livro próprio. **ARTIGO 23** - A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, criar comitês Especiais, de apoio às atividades por ele desenvolvidas. **Parágrafo Único** - As atribuições de cada um dos Comitês Especiais serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, que decidirá pela criação, funcionamento e regras operacionais, dentre outras regras. **Seção II Da Diretoria ARTIGO 24** - A diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e Administrativo, 1 (um) Diretor Comercial e 5 (cinco) outros diretores, cuja designação será atribuída no ato de sua eleição. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro e Administrativo são de preenchimento obrigatório. **ARTIGO 25** - Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto e daquelas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções. **ARTIGO 26** - A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou, ainda, por convocação de metade dos Diretores em exercício. **Parágrafo 1º** - As convocações serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, caso este não seja a sede da Sociedade. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes. **Parágrafo 2º** - O quórum mínimo para a instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **ARTIGO 27** - A Diretoria tem todos os poderes para praticar atos necessários ao funcionamento regular da sociedade e à consecução do objeto social, por mais especiais que seja, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixado pelo Conselho de Administração nos casos previstos neste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Sociedade, especialmente: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; b) Elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras da Sociedade acompanhadas do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; c) Propor ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios revisados e aprovados anualmente; d) Deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior; e) Decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privada da Assembleia Geral ou Conselho de Administração. **ARTIGO 28** - Compete ao Diretor Presidente: executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) Estabelecer metas e objetivos para a Sociedade; (iii) Dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e no plano de negócios da Sociedade; (iv) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Sociedade, no Brasil e no exterior; (v) Coordenar as atividades dos demais Diretores da Sociedade e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições previstas neste Estatuto Social; (vi) Dirigir no mais alto nível, as relações públicas da Sociedade e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria (viii) representar pessoalmente, ou por seu mandatário que nomear, a Sociedade nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais participa; (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 29** - Compete ao Diretor Financeiro: (i) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças e contábil da Sociedade; (ii) Colaborar na elaboração do orçamento anual; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da sociedade, incluindo a captação e administração de recursos, observando as políticas de hedge pré-definidas pelo Conselho de Administração; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - Compete aos demais Diretores, se eleitos, sem prejuízo a suas obrigações específicas, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da sociedade, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **ARTIGO 30** - A Sociedade será sempre representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta de dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou, na ausência, o Diretor Financeiro, ou (ii) pela assinatura de um diretor em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou ainda (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo Único** - Todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procuração ad judicium, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **ARTIGO 31** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando (i) em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Sociedade; ou (ii) expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **CAPÍTULO V DO**

CONSELHO FISCAL ARTIGO 32 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros quando for o caso. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. **ARTIGO 33** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal. **ARTIGO 34** - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **ARTIGO 35** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal. **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ARTIGO 36** - O exercício Social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **ARTIGO 37** - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores. **CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DO LUCRO ARTIGO 38** - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda; b) Após deduzidas as parcelas descritas no item "a)" acima, será deduzida a importância a ser distribuída a título de participação dos empregados nos resultados da Sociedade, conforme determinação do Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados; c) Observadas as condições e os limites dos parágrafos do artigo 152 da Lei 6.404/76, será deduzida a importância a título de participação dos administradores nos lucros da sociedade, conforme determinado pelo Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados; d) Observadas as condições descritas nos itens (a), (b) e (c) acima e observadas as disposições do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, será deduzido 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; e) Os lucros remanescentes serão as seguintes destinações: (i) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório; e (ii) até 75% (setenta e cinco por cento) para reserva de Investimentos, inclusive em Expansão, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, não podendo esta reserva ultrapassar o capital social. **Parágrafo 1º** - O saldo do lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata o item "d" da alínea "d" deste artigo, nem retido nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, poderá ser utilizado: (a) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; e (b) na incorporação ao capital social. **Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá distribuir, autorizada pelo Conselho de Administração, dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - A Sociedade poderá, autorizada pelo Conselho de Administração, pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei. **ARTIGO 39** - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, conforme determinação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais pertinentes. **ARTIGO 40** - As demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO ARTIGO 41** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração. **CAPÍTULO IX DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS ARTIGO 42** - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio da arbitragem, toda e qualquer disputa, controvérsia ou conflito societário que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial da aplicação, validade, eficácia, interpretação violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BOVESPA"), neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BOVESPA e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. **Parágrafo 1º** - Sem prejuízo da validade deste pacto arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. **Parágrafo 2º** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade do presente pacto compromissório. O Tribunal Arbitral será formado por árbitro(s) escolhido(s) na forma estabelecida no procedimento de Arbitragem Ordinária ou Sumária previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS ARTIGO 43** - Para os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social nem em Acordo de Acionistas registrado na sede social, serão aplicadas as disposições da legislação em vigor. **ARTIGO 44** - Havendo dissonância entre as disposições contidas neste estatuto e quaisquer Acordos de Acionistas da Sociedade, deverá prevalecer o quanto disposto nos Acordos de Acionistas. **ARTIGO 45** - A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos. **ARTIGO 46** - A Companhia disponibilizará a seus acionistas acesso a contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia **ARTIGO 47** - Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada. Junta Comercial do Paraná. Protocolo 230253725. Certificado o Registro em 20/01/2023 sob número 20230253725.

JORNAL DO POVO

COMPROMISSO COM A VERDADE

LEIA, ASSINE E ANUNCIE



3226-7111

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8E35-F7C0-8589-739B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E35-F7C0-8589-739B



Hash do Documento

86CF465C284ED36283EFC22284C09572A3D51BEB1DBFBA16003ADB9AB34410F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2023 é(são) :

angelo Lugoboni - 061.612.029-05 em 01/02/2023 09:18 UTC-03:00

Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda E Pesquis

Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59

